



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.542/2016

(De 21 de Janeiro de 2016)

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos financeiros à Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado a título de Subvenção Social e dá outras providências”.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no montante de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, Dourado a título de Subvenção Social, conforme Plano de trabalho, a serem repassados conforme cronograma de desembolso:

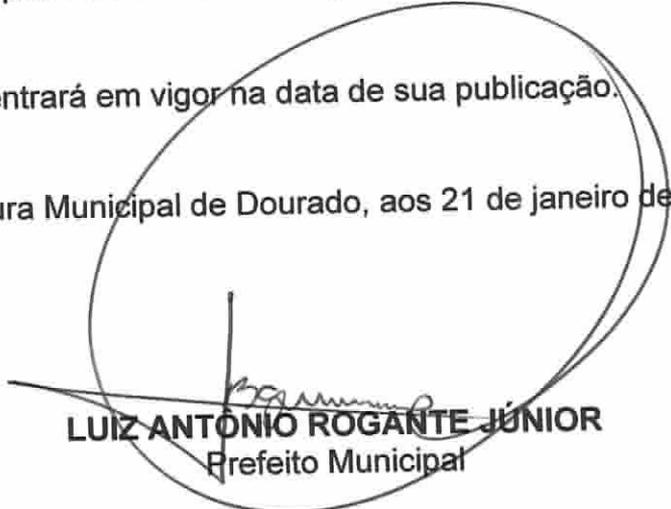
- I – R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), Janeiro de 2016;
- II - R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), Fevereiro de 2016;
- III - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), Março de 2016;

Parágrafo Único – A parcela do mês de Janeiro de 2016 será desembolsada após a publicação da presente lei e as demais até o quinto dia útil dos meses de fevereiro, março de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 21 de janeiro de 2016.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal